

EDITAL Nº 001/SEMED, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação –SEMED/SMG/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2- O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital Anexo IV - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola.

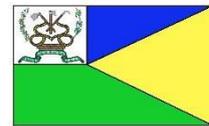
1.3- O serviço voluntário é prestado de forma colaborativa e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4- A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG//RO e o prestador do serviço voluntário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- Antes de inscrever-se, o candidato deverá **realizar a impressão** da ficha de inscrição, contida no anexo V deste edital, tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2- A inscrição será realizada na modalidade presencial, nas dependências da Secretaria Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000



Municipal de Educação, **com apresentação da ficha de inscrição entregue pelo próprio candidato totalmente preenchida, conforme Anexo V deste Edital e cópias dos seguintes documentos:**

- a- *Cópia de Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho.
- b- *Cópia de comprovante de escolaridade** (Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso para o cargo pretendido.
- c- Cópia de certidão de nascimento do (s) filho (os) (se houver)**
- d- Declaração de experiência de atividade voluntária com 12 meses sem interrupção, atestada pelo órgão gerenciador da prestação de serviço. (se houver)**

Obs. TODAS AS CÓPIAS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.

2.3- Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

2.4- A inscrição é gratuita, e será realizada, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, nos horários de funcionamento da Secretaria (07:00h as 13:00h e 14:00h as 16:30h)

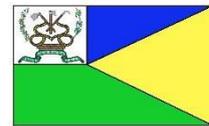
2.5- O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo aceito após a efetivação da mesma troca de opção de vaga e ou/ localidade.

2.6- A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

2.7- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento da Ficha de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO e divulgada no site eletrônico do órgão ou entidade municipal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.8- Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no anexo II – Cronograma previsto, através do formulário específico para recursos, anexo VI deste edital.

2.9- A inscrição mediante o preenchimento da ficha é de inteira responsabilidade do candidato.



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1- Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá:

3.2- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3- Ser maior de 18 anos;

3.4- Demonstrar vontade e aptidão para participar do programa;

3.5- Escolher a área de atuação que se identifique;

3.6- Possuir a escolaridade exigida para o cargo pretendido conforme anexo IV – Descrição Sumária das Atividades do Amigo Voluntário;

3.7- Ter disponibilidade de locomoção para o local de atuação da vaga pretendida.

a. **Nos casos das escolas situadas na zona urbana, o candidato deverá residir na zona urbana;**

b. **Nos casos de escolas situadas nas zonas rurais, o candidato deverá residir nas linhas em que se situam as mesmas;**

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1- O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a. **1ª Etapa:** Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação deste edital e Anexo V Ficha de Inscrição.

b. **2ª Etapa:** Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, contagem de pontos de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na análise da documentação e realização da entrevista.

5.2 Será utilizado o seguinte critério de desempate:

1ª - Obter maior pontuação referente à formação;

2ª - Apresentar experiência profissional;

3ª - Obter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



4ª - Obter maior número de filho (os).

5.3- Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4- Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.5- O candidato com a inscrição homologada, que não participar da entrevista dentro do prazo estipulado pelo Edital, conforme anexo II – Cronograma Previsto, para realização da entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 - Será convocado para entrevista todos os candidatos com inscrição homologada deferida.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, exclusivamente através do Anexo VI, onde consta o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido, fundamentado e entregue pessoalmente ao membro da comissão do seletivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

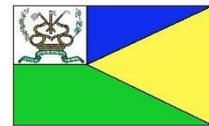
6.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou entregue fora do prazo estabelecido ou mesmo sendo dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado será automaticamente indeferido.

6.3- As respostas aos recursos, homologação, lista de classificados e convocação dos candidatos serão publicadas no site eletrônico do órgão ou entidade municipal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> assim como também fixados no mural da Prefeitura.

6.4 - A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1- Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que



apresentar as seguintes condições:

- a. Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b. Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado, após divulgação da homologação e resultado final de acordo com Anexo II Cronograma Previsto.
- c. Estar quite com a justiça eleitoral;
- d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e. Ter aptidão física e mental;
- f. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

8. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1- Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no site eletrônico do órgão ou entidade municipal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> assim como também fixados no mural da Prefeitura.

8.2- Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Adesão portando os seguintes documentos:

I - Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);

II - Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e Estadual (<https://www.tjro.jus.br/>);

III - Certidões de quitação eleitoral (<https://www.tre-ro.jus.br/>);

IV – Comprovante de residência atualizado

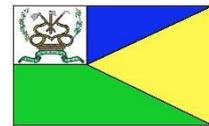
V – Número do NIT (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS)

VI - Atestado médico de aptidão física e mental.

8.3- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

8.4- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, será lotado em Unidade Escolar da localidade para qual foi inscrito e prestará serviço de carga horária de acordo com a necessidade da unidade de atuação a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/SMG/RO.

8.5- O candidato que deixar de residir na localidade de sua convocação, só poderá ser transferido de unidade se nesta houver necessidade do serviço voluntariado, sendo interessante à Secretaria de Educação, do contrario tal ação gerará no desligamento do quadro de voluntariado.

9. DO HORARIO DE ATIVIDADE E VALOR DA AJUDA DE CUSTO

9.1- O Voluntariado de serviço voluntario fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por periodo de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por periodo de 06 (seis) horas de prestação do serviço e R\$ 70,00 (setenta reais) por periodo de 08 (oito) horas de prestação do serviço (sendo este 04 horas matutino e 04 horas vespertino), para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço realizado .

a. A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) periodos por dia de 04 (quatro) horas cada ou 01 (um) periodo de 06(seis) horas.

9.2- Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3- O não comparecimento do voluntario no local de atuação por 05 (cinco) dias consecutivos sem previo aviso, ocorrerá desistência da vaga.

9.4- A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntáriodo Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente do BANCO DO BRASIL.

9.5- Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas



pele Voluntário juntamente com a folha de ponto atestada para a Secretaria Municipal de Educação.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1- O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicados no site eletrônico do órgão ou entidade municipal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> assim como também fixados no mural da Prefeitura.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

11.1- Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o Edital de realização, prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo em comum acordo com a secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 2136, de 21 de fevereiro de 2022 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas financeiras (Ressarcimento) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o Edital de realização, prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

13.2- As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos convocados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3- Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.



13.4- Em caso de desistência, abandono, desligamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5- O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6- O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

13.7- O termo de Adesão poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação uma vez que não se faça prescindível para o seu andamento, mediante aviso prévio ao voluntariado.


Mauri Vidal Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 053/2021



ANEXOS

ANEXO I – Quadro de vagas;

ANEXO II – Cronograma previsto;

ANEXO III– Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO IV– Descrição Sumária Das Atividades Do Amigo Voluntário;

ANEXO V – Ficha de Inscrição;

ANEXO VI – Formulário Específico para Recursos;

ANEXO VII – Termo de Adesão do Amigo Voluntário;

ANEXO VIII – Termo de Desligamento do Voluntariado;

ANEXO XI – Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

ESCOLAS LOCALIDADE AREA DE ATUAÇÃO	CARGOS/ VAGAS													
	Colaborador na Alimentação Escolar 06 horas		Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar 06 horas		Assistente de Educação Infantil 04 e 08 horas		Assistente de Educação Infantil (Somente Creche Joao Manuel Varao Galina) 06 horas		Cuidador Necessidades Especias 04 e 08 horas		Auxiliar Administrativo e Auxiliar de informatica) 06 horas		Monitor de Transporte Escolar 04/06 e 08 horas	
	Vagas imediata	Vagas reservas	Vagas imediata	Vagas reservas	Vagas imediata	Vagas reservas	Vagas imediata	Vagas reservas	Vagas reservas	Vagas reservas	Vagas imediatas	Vagas reservas	Vagas imediata	Vagas reservas
Carlos Gomes ZonaRural (Linha 78 km 12 sul)	02	05	01	05	-	01	-	-	02	10	-	-	02	05
Candido Portinari ZonaRural (Linha 82 km 16 sul)	02	05	02	05	-	01	-	-	01	10	-	-	02	05
Visconde De Cairu ZonaRural	02	05	-	02	-	01	-	-	-	10	-	-	02	05

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Administração: *Unidos para continuar crescendo.*



(Linha 86 km 08 sul)														
Carlos Chagas ZonaRural (Linha 90 km 12 sul)	02	03	04	05	-	01	-	-	02	10	-	-	02	05
Deonildo Caragnatto ZonaRural (Linha 94 km 04 sul)	02	03	02	03	01	01	-	-	04	10	-	-	03	05
Padre Ezequiel Ramim ZonaRural (Linha 98 km 08 sul)	-	02	-	02	-	01	-	-	-	05	-	-	02	05
Primavera Rua Jacarandá S/N Distrito de Santana do Guaporé	03	05	-	03	02	02	-	-	02	10	-	-	04	10
Creche João Manuel Varao Galina Zona Urbana Av. Presidente Vargas nº 1620 Bairro Planalto	-	05	-	05	-	-	10	40	04	20	-	-	-	-
Tio Teco Zona Urbana Rua Maracatiara nº 1952	-	05	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lázara Alves de Lima Zona Urbana Rua Jatoba nº 2200 Bairro Planalto	01	05	01	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal De Educação (SEMED) Zona Urbana Rua Maracatiara nº 2230 Bairro Cristo Rei (obs. Os cargos de Monitor de Transporte escolar. Assisntente de Educação Infantil e Cuidador das necessidades especiais serão para atendimento das escolas Tio Teco e	-	-	-	-	1	20	-	-	12	50	02	05	04	20

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Administração: *Unidos para continuar crescendo.*



Lazara Alves de Lima)																				
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	03/01/2024
Período de Inscrição (presencial na Secretaria de Educação)	4,5 e 8/01/2024
Homologação das Inscrições	12/01/2024
Interposição de recursos da homologação	15/01/2024
Resultado da Interposição de Recursos	17/01/2024
Convocação para entrevista	19/01/2024
Realização da entrevista	22,23,24 e 25/01/2024
Resultado preliminar	31/01/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar	01/02/2024
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado preliminar	06/02/2024
Resultado final	08/02/2024

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	Escolaridade	Documentos comprobatórios	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Pós graduação completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	40 pontos
	Nível Superior completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	35 pontos
	Nível Médio completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	30 pontos
	Nível Fundamental completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	25 pontos
Total de Pontos: 40 pontos			
2. Experiência Profissional	Declaração de Experiência em atividade Voluntaria	Declaração de experiência de atividade voluntária com 12 meses sem interrupção, atestada pelo órgão gerenciador da prestação de serviço. (se houver)	20 pontos
Total de Pontos: 20 pontos			

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal, Comunicação e desenvoltura	1,0 ponto se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
02	Habilidades na área pretendida	1,0 ponto se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular

Avenida São Paulo, N° 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 ponto se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo e utilização de tempo livre (Adequação as necessidades da unidade escolar)	5,0 pontos se for parcial
		10,0 pontos se for integral
Total de pontos: 40 pontos		
Pontuação mínima para classificação 1º etapa + 2º etapa:		60 pontos

Será utilizado o seguinte critério de desempate:

1ª - Apresentar experiência profissional;

2ª - Obter maior pontuação referente à formação;

3ª - Obter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

4ª - Obter maior número de filho (os).

ANEXO IV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA POR CARGO	ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES À DESENVOLVER
Colaborador na Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none">O amigo voluntário do educando contribuirá no preparo da merenda escolar e demais atividades no âmbito da cozinha.



Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar	Ensino Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none">• O amigo voluntário do educando contribuirá na limpeza do espaço escolar, preservando o ambiente limpo e organizado.
Assistente de Educação Infantil	Ensino Superior Completo (pedagogia)	<ul style="list-style-type: none">• Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes;• Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula;• Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades;• Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc;• Mediação entre conflitos de crianças;• Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades.• Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.
Cuidador Necessidades Especias	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none">• Dar suporte em parceria com o professor auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, a se locomoverem nas dependencias da escola, auxiliar no processo de aprendizagem caso ele nao possua autonomia intelectual ou motora para isso e outras atividades, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo

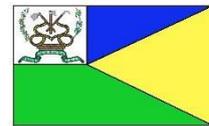


		<p>informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Auxiliar de Informatica	Ensino Médio Completo e Declaração de curso de conhecimentos de informatica.	<p>Atender chamados de suporte dos usuários da rede, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede;</p> <p>Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis.</p> <p>Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;</p> <p>Cadastrar acessos e utilização da rede, mediante formulário de inclusão de usuário de TI;</p> <p>Instalar softwares de upgrade e realizar adaptações e modificações necessárias para o melhor desempenho dos equipamentos.</p>
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	<p>Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;</p> <p>Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo, mantendo a ordem dentro do veículo;</p> <p>Acompanhar as travessias nos pontos de embarque e desembarque dos menores de 12 anos e/ou em casos de necessidades dos usuários;</p> <p>Zelar pela higiene do veículo em que atua, mantendo a conservação de limpeza realizada pelo condutor;</p> <p>Preencher lista de frequência com presença e/ou ausência dos alunos, nos dias letivos.</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Administração: *Unidos para continuar crescendo.*



ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO
VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

DADOS PESSOAIS:

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
CPF	
GRAU DE ESCOLARIDADE	() Pós - Graduação () Ensino Médio () Ensino Superior () Ensino fundamental

<p>CARGO/SELEÇÃO:</p> <p>() Colaborador Na Alimentação Escolar () Colaborador De Limpeza Do Espaço Escolar () Assitente De Educação Infantil () Cuidador De Necessidades Especiais () Auxiliar Administrativo () Auxiliar De Informática () Monitor De Transporte Escolar</p> <p>INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:</p> <p>_____</p> <p>FILHOS? () SIM () NÃO QUANTOS _____ Observação: O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos no edital.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do candidato(a)</p>	<p>Local Pretendido:</p> <p>() Escola Carlos Gomes () Escola Candido Portinari () Escola Visconde De Cairú () Escola Carlos Chagas () Escola Deonildo Caragnatto () Escola Padre Ezequiel Ramin () Escola Primavera () Creche João Manuel Varão Galina () Escola Tio Teco () Escola Lázara Alves De Lima () Secretaria Municipal De Educação (Semed)</p> <p>LOCAL PRETENDIDO _____</p> <p>RECEBIDO SMG (RO) _____ / _____ / _____ Horário _____ h _____ min ASSINATURA _____</p>
--	---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o programa Amigo Voluntario do Educando da Secretaria de Educação Escolar conforme ficha de inscrição preenchida por mim , com o objetivo de atuar como voluntariado na forma da Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023 não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no edital 001/2024/SEMED.

Assinatura do Candidado

RECEBIDO
SMG (RO) _____ / _____ / _____
Horário _____ h _____ min
ASSINATURA _____

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



ANEXO VI

**Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso Processo Seletivo para o programa amigo voluntário do educando
Edital nº 001/2024/SEMED**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o cargo de “.....”, constante no Edital nº001/2024 e seguintes, publicados no site eletrônico do órgão ou entidade municipal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>

Eu,, portador do documento de identidade nº.....,CPF....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo Amigo Voluntario do Educando, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- () Recurso da **não** homologação da inscrição.
- () Recurso do resultado preliminar.

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....

São Miguel do Guaporé – RO,.....de.....de

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024/SEMED.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da secretaria municipal de educação SEMED, com sede Rua Maracatiaria 2230, bairro cristo rei, neste ato representada pelo Sr Mauri Vidal Ribeiro, secretário municipal de educação, e do outro lado, o(a) Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, nascido em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 2136/2022, de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no(a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, de _____ (dias da semana), no cargo de _____. (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.



CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6 ao término da prestação dos serviços voluntários, excedendo um período de 06 (seis) meses receber declaração de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.2 manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
- 6.3 identificar-se, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- 6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Avenida São Paulo, N° 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



(VERIFICAR O ART.11 DO DECRETO)

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório (ajuda de custo), conforme estabelecido no Artigo 6º do Decreto Municipal 1899/2023.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findado o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor diretor ou diretora de cada escola e coordenador de transporte.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenadoria

Avenida São Paulo, N° 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO



ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.

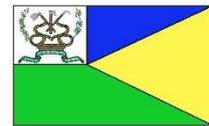
Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

São Miguel do Guaporé/RO, ____/____/____.

Voluntário

Gestor da Unidade
(nome completo por extenso e matrícula).



ANEXO IX

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

- 1 - Unidade Executora:
- 2 - CNPJ:
- 3 - Mês/ano:
- 4 - Endereço:
- 5 - Cidade:
- 6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

- 7 - Nome:
- 8 - CPF nº:
- 9 - RG nº:
- 10 - Órgão expedidor:
- 11 - Endereço:
- 12 - Telefone:
- 13 - Cidade:
- 14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS

- 15 - Período: _____
- 16 - Horário (s): _____ às _____ / _____ às _____.
- 17 - Atividades realizadas: _____
- 18 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
- 19 - Valor do ressarcimento: R\$ _____ (valor por extenso).
- 20 - Assinatura do voluntariado: _____

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado(a) no Bloco 2 realizou de forma complementar, as atividades descritas no item 17 do Bloco3.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Voluntário

Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

Avenida São Paulo, N° 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000

Fone/Fax: (69) 3642-2353 – São Miguel do Guaporé/RO